



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

SBS Quadra 02, Bloco H, Lote 14 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-120 - Brasília - DF - <http://www.dpu.gov.br/>**DESPACHO - DPU/GTPID DPGU**

Brasília, 21 de setembro de 2020.

**Assunto: AUXÍLIO-INCLUSÃO**

Ciente do Memorando e anexo enviados pelo DRDH PR.

Como membro da DPU, defensor que lida no ramo assistencial e coordenador do GTPID, compartilho do mesmo entendimento muito bem delineado pelo nobre colega.

S.M.J, haja vista a necessidade de se trabalhar a introdução deste importante auxílio em nosso ordenamento jurídico via processo legislativo, creio que, por ora, a DPU poderia atuar fundamentalmente com a formação de um grupo de pressão para atuar no CN - grupo formado pela ASLEG/GTPID/DNDH, dentre outros atores internos, desde que, por óbvio, seja esse o entendimento da DPGU.

Dito isso, tramo este processo ao GABDPGF, a fim de que avalie a possibilidade de se formar um grupo de pressão política aventada neste despacho, seja para atuar no caso em exame (auxílio-inclusão), seja para atuar em outras demandas de igual natureza ou similar que surgirem, ou até mesmo para que direcione tal demanda a quem entender que já detém atribuição para tanto (ex: ASLEG).

Neste último caso, assevero que o GTPID, respeitadas suas limitações de ordem estrutural, coloca-se à disposição para auxiliar naquilo que for necessário.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Figueiredo Giori, Coordenador(a)**, em 21/09/2020, às 11:27, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **3958145** e o código CRC **0A6CBA49**.